



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO - SMDE  
**GRUPO DE REGULAMENTAÇÃO DO PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO URBANO  
AMBIENTAL**

PROCESSO Nº:	-
INTERESSADO:	CAL/SE/EL/SMDE
ASSUNTO:	ALP - Art. 96 do PDDUA
LOCAL:	-

**PARECER 04/18 DE 04/05/2018**

O Grupo de Regulamentação, em reunião realizada em 04/05/18, entende que em unidades autônomas residenciais, constituídas de apenas 01 compartimento principal, poderão ser aceitas como área não adensável, as sacadas ou varandas limitadas a 2,50m de profundidade, considerando a multifuncionalidade do espaço, que contempla uso social naquele ambiente.

---

SMDE Arq. Leticia Cruz Klein

---

SMDE Arq. Patricia da Silva Tschoepke

---

SMDE Arq. Antônio Carlos Selmo

---

SMDE Arq. Daniela Vieira da Silva

---

SMAMS Arq. Vaneska Paiva Henrique

---

SMAMS Arq. Natércia Munari Domingos

---

SMDE/ASSEJUR Marcelo da Silva Corletto

---